

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 03/2020
PROCESSO nº 063/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em três elevadores da marca ARAELEV existentes no prédio da Câmara Municipal de Valinhos, conforme Especificações - Termo de referência Anexo II.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/05/2020

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: 08:30 hs.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 hs.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Câmara Municipal sita à Rua: Ângelo Antônio Schiavinato nº 59 – Bairro: Residencial São Luiz - Valinhos/SP – CEP. 13270-470.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria em vigor.

VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA: O Licitante, representado por seu titular ou terceiro pela mesma designado, **deverá comparecer na Sede da Câmara Municipal de Valinhos situada à Rua Ângelo Antonio Schiavinato, nº 59, Residencial São Luiz, Valinhos/SP, no período compreendido entre a data de publicação deste Edital e aquela prevista para a abertura da sessão pública, das 08h00 às 16h00**, mediante prévio agendamento (telefone (19) 3829-5355, ramal 5368), munido do Anexo VII – Atestado de Visitação Técnica deste Edital (impresso em duas vias, sendo que uma delas deverá ser anexada à documentação a ser entregue no envelope nº 02 – “Documentação” e a outra permanecerá em poder da Diretoria Administrativa para oportuna juntada ao processo) para inspecionar o local da prestação dos serviços para conhecimento de suas condições e características não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

ESCLARECIMENTOS: Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.camaravalinhos.sp.gov.br.

A **Senhora Presidente Vereadora Dalva Dias da Silva Berto**, usando da competência legal de Presidente, torna público que se encontra aberta na Câmara Municipal de Valinhos licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme os termos deste instrumento convocatório.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II – Especificações (Termo de Referência).

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 3.3.90.39.00, Elemento: 01.031.0500.2.500, Nota de reserva nº 59.

O valor global estimado desta licitação é de R\$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais)

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação) o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f)** Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

5- PROPOSTA

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

5.3.2- Percentual de desconto, preço unitário em algarismos e preço total em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento dos produtos da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais**;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

5.3.4- Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo II – Especificações;

5.3.5- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.4- Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1- Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**;

6.2- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados nos subitens “a”, “b”, “c” e “d” e “e” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - c2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
 - d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão

pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b)** Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Atestado de Visitação Técnica devidamente preenchido conforme **Anexo VII** deste Edital;
- b)** Certidão de registro de Pessoa Jurídica, em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- c)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, necessariamente em nome da licitante, que comprove(m) experiência na manutenção de elevadores.

6.2.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.2.5.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, atestando que:

- a)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b)** Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- d)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- e)** Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor;

7.6.4- No caso de empate de preços será decidido o desempate por meio de **sorteio**;

7.7- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a

apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8-IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Câmara;

8.2.1- Admite-se impugnação por meio eletrônico ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Câmara para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3- Os recursos devem ser protocolados na Câmara;

8.5- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso.

8.6- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e o **ato de homologação** do certame.

9- PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

9.1- Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas as respectivas notas de empenho à empresa adjudicada.

9.2 – O prazo da execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses devendo ser executada a primeira manutenção preventiva e/ou corretiva no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

9.3 – Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado;

9.4 – Constatadas irregularidades no objeto, a Administração, sem prejuízos das penalidades cabíveis, poderá:

9.4.1 – rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

9.4.2 – determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

9.5 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento pelos adjudicatários da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

9.6 – O Fiscal do Contrato expedirá o atestado de recebimento provisório e, após a análise da execução, emitirá o atestado definitivo.

9.7 – Somente será emitido o atestado de recebimento definitivo se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

10 – FORMA DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela e após o atestamento, pelo fiscal da **CONTRATANTE**, da(s) nota(s) fiscal(is) do mês anterior, observando o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93;

10.2- O prazo para pagamento será contado, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados e de acordo com as especificações do objeto desta licitação. Serão recebidas somente notas fiscais eletrônicas;

10.3- Em se tratando de pagamento decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada, de acordo com o artigo 5º, §3º da Lei nº 8.666/93;

10.4– Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber,

ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de **24 horas**.

10.5– Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

10.6- O pagamento será feito preferencialmente através de Título de Cobrança Bancária (Boleto) a ser fornecido pela **CONTRATADA**.

11 – SANÇÕES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais além das seguintes multas:

11.1.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.1.2 – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

e

II – Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem seguinte deste edital.

11.1.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 – Os atos passíveis de publicação serão divulgados no órgão de imprensa oficial do Município de Valinhos e no sítio eletrônico www.camaravalinhos.sp.gov.br.

12.3 – Após a assinatura do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **dez dias**, findo esse prazo serão inutilizados.

12.4 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.5 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Valinhos.

Valinhos, __ de _____ de 2020.

Dalva Dias da Silva Berto
Presidente

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 03/2020
PROCESSO nº 063/2020

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.camaravalinhos.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre da Câmara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de Compras - e-mail: compras@camaravalinhos.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Câmara da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES (Termo de Referência)

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em três elevadores da marca ARAELEV existentes no prédio da Câmara Municipal de Valinhos, conforme Especificações deste Termo de Referência.

1.1 DESCRIÇÃO DOS ELEVADORES

Quantidade	Fabricação	Localização	Pavimentos
03	ARAELEV	Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59, Residencial São Luiz, Valinhos – SP.	Térreo 1º Pavimento 2º Pavimento 3º Pavimento

1.2 CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS EQUIPAMENTOS

- 01 ELEVADOR hidráulico para 04 paradas com capacidade para até 08 pessoas ou até 800 Kg;
- 01 ELEVADOR hidráulico para 03 paradas com capacidade para até 08 pessoas ou até 800 Kg;
- 01 ELEVADOR hidráulico para 02 paradas com capacidade para até 03 pessoas ou até 250 Kg;
- Velocidade de operação: média
- Casa de máquinas: externa.
- Destinação: passageiros/serviços.
- Sistemas acessórios: ventiladores e interfonos.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Descrição dos Serviços de Manutenção

2.1 A CONTRATADA, das 8h00 às 17h00, horas deverá:

2.1.1 Efetuar mensalmente os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** nos equipamentos das casas de máquinas, caixas, poços e pavimentos, procedendo à inspeção, teste e lubrificação e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico. Estes serviços deverão ser efetuados de segunda a sexta, exceto em situações previamente acordadas com o **FISCAL DO CONTRATO**.

2.1.2 Atender ao chamado do **FISCAL DO CONTRATO** para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em

condições normais, utilizando peças, insumos e componentes novos, de primeiro uso, de mesma especificação do fabricante.

2.1.3 O FISCAL DO CONTRATO poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

2.1.4 Executar os serviços 2.1.1, 2.1.2 e decorrentes, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças de mesma especificação, tais como: máquina de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas; limitador de velocidade; painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relês, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço e cabos elétricos, aparelho seletor, fita seletora, pick-ups, cavaletes; polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária; limites, para-choques, guias, fixadores e tensores; armação de contrapeso e cabina, coxins; freio de segurança; carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas; operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas.

2.1.5 As operações de transporte, carga e descarga, guarda de bens durante a execução dos serviços e de destinação correta dos materiais substituídos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.1.6 A descrição da execução dos serviços 2.1.1, 2.1.2 e decorrentes deverá ser detalhada em ORDEM DE SERVIÇO ou documento similar, conforme modelo a ser previamente aprovado pelo **FISCAL DO CONTRATO**, e uma via entregue ao **CONTRATANTE** em até 1 (um) dia útil da sua conclusão. No respectivo documento também deverão constar o número do serviço, a referência do elevador, o técnico responsável da **CONTRATADA** e a data de execução.

2.1.7 A **CONTRATADA** fica obrigada a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da comunicação do **FISCAL DO CONTRATO**.

2.1.8 O prazo mencionado anteriormente só poderá ser extrapolado em casos excepcionais de avaria de peça de difícil substituição ou aquisição, mediante relatório justificado assinado pela **CONTRATADA** e aceito pelo **FISCAL DO CONTRATO**. Neste caso, o prazo não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis.

2.1.9 Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor.

2.1.10 Fornecer lubrificantes especiais para equipamentos ARAELEV, de acordo com as especificações técnicas, objetivando maior vida útil para os elevadores.

2.1.11 Executar, após prévia aprovação do **FISCAL DO CONTRATO** serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, destinados a recolocar o(s) elevador(es) em condições normais de segurança e funcionamento.

Descrição dos Atendimentos Emergenciais

2.2 A **CONTRATADA** deverá ainda:

2.2.1 Manter SERVIÇO DE EMERGÊNCIA, até às 23h, destinado exclusivamente ao atendimento de chamadas para normalização inadiável do funcionamento dos elevadores, podendo, na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte.

2.2.2 Manter PLANTÃO DE EMERGÊNCIA, das 23h às 07h00, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamadas para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para casos de acidentes.

2.2.3 Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, em dias úteis, o prazo máximo de atendimento deverá ser de 30 (trinta) minutos, nos demais casos deverá ser 2 (duas) horas.

2.2.4 Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização será postergada para o primeiro dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da **CONTRATADA**.

Do Plano de Manutenção

2.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer mensalmente o PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA detalhado dos elevadores, conforme modelo a ser previamente aprovado pelo **FISCAL DO CONTRATO**. No respectivo relatório deverá constar o técnico, da **CONTRATADA**, responsável pelos serviços.

2.3.1 Deverão constar neste relatório, anualmente e no início e término do contrato, considerações acerca da quantidade de quebras por passo, da redução de diâmetro e da presença de corrosão ou ruptura nos cabos de aço (a exemplo tração e limitador de velocidade), das condições das polias, da resistência e condições do isolamento das bobinas (a exemplo contadores e gerador), das condições do dispositivo de resgate e sugestões de melhoria.

2.3.2 O referido relatório é parte integrante da documentação para fins de pagamento, devendo ser entregue até o 15º dia do período subsequente ao da prestação dos serviços.

2.3.3 A Manutenção Preventiva deverá ocorrer dos primeiros 5(cinco) dia úteis do Mês.

Do Relatório Técnico de Serviços

2.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer mensalmente o RELATÓRIO TÉCNICO DE SERVIÇOS, devidamente assinado pela **CONTRATADA** e conforme modelo a ser previamente aprovado pelo **FISCAL DO CONTRATO**.

2.4.1 Deverá constar neste relatório o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, conforme ordem de serviço, informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais.

2.4.2 O referido relatório é parte integrante da documentação para fins de pagamento, devendo ser entregue até o 15º dia do período subsequente ao da prestação dos serviços.

Do Relatório de Inspeção Anual

2.5 Realizar inspeção anual rigorosa dos aparelhos de transporte, com posterior expedição e entrega ao **FISCAL DO CONTRATO**, do **RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ANUAL (RIA)**, assinado pelo engenheiro responsável.

2.5.1 A **CONTRATADA** deve apresentar anualmente a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) renovada.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, permitindo o livre acesso às instalações, quando solicitado pela **CONTRATADA** ou seus empregados em serviço, exigindo a exibição do crachá funcional.

3.2 Manter as Casas de Máquinas, seus acessos, caixas, poços e demais dependências correlatas livres e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos às suas finalidades, bem como penetração e/ou infiltração de água.

3.3 Impedir ingresso de terceiros nas Casas de Máquinas, que deverá ser mantida fechada, bem como a intervenção de pessoas estranhas à **CONTRATADA**, a qualquer parte das instalações, especialmente quanto à abertura de portas de pavimentos.

3.4 Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade, comunicando em seguida o fato à **CONTRATADA**.

3.5 Dar providências às recomendações da **CONTRATADA**, concernente às condições e uso correto dos elevadores; divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

4. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **FISCAL DO CONTRATO**, antes do início dos serviços e em até 10 dias corridos da publicação no Boletim Municipal do extrato do contrato, os seguintes documentos:

4.1.1 Carta de preposição, contendo, no mínimo, o nome e número de RG do responsável, telefone para contato e endereço de e-mail.

4.1.2 A relação dos colaboradores da **CONTRATADA** que deverão possuir acesso às dependências do **CONTRATANTE**, atualizando-a quando necessário, assim como os respectivos documentos:

a) Cópia da documentação de registro de funcionários;

b) Atestado de saúde ocupacional (ASO), conforme NR-7;

c) Cópia dos comprovantes de entrega dos equipamentos de proteção individual específico para a função;

d) Cópia do certificado de trabalho em altura, conforme NR-35.

4.1.3 Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável pelo serviço.

4.2 O **FISCAL DO CONTRATO** terá até 3 (três) dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços, caso seja aprovada.

4.2.1 Verificadas irregularidades na documentação, a **CONTRATADA** deverá providenciar a solução no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sob pena de inexecução contratual.

4.3 Expedida a Autorização para Início dos Serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **FISCAL DO CONTRATO**, em até 10 (dez) dias corridos da respectiva emissão, os seguintes documentos:

4.3.2 Modelos da Ordem de Serviço, Plano de Manutenção Preventiva, Relatório Técnico de Serviços e Cronograma de execução de Manutenção Preventiva.

4.4 Expedida a Autorização para Início dos Serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **FISCAL DO CONTRATO**, em até 20 (vinte) dias corridos do início dos serviços, os seguintes documentos:

4.4.1 Cópia do Relatório de Inspeção Anual (RIA).

4.4.2 O Plano de Manutenção Preventiva, contemplando o subitem 2.3.1 deste Termo de Referência.

5. DO TÉRMINO DOS SERVIÇOS

5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **FISCAL DO CONTRATO**, no prazo de até 10 (dez) dias corridos antes do término da vigência do contrato:

5.1.1 O Plano de Manutenção Preventiva, contemplando o subitem 2.3.1 deste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 A **CONTRATADA** deverá prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo **FISCAL DO CONTRATO**, fornecendo documentação quando necessário.

6.2 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

6.3 Os serviços deverão ser executados por funcionários credenciados e especializados, respondendo a **CONTRATADA** pelos danos ou prejuízos que possam acarretar.

6.3.1 A equipe de trabalho da **CONTRATADA** deverá fazer uso obrigatoriamente de uniforme e dos equipamentos de proteção por parte dos empregados, bem como observar conduta adequada na utilização das ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços. Caso isto não seja cumprido o **FISCAL DO CONTRATO** emitirá advertência à **CONTRATADA**, em caso de reincidência ficará sujeita as penalidades do item 8.1.

6.3.2 A equipe de trabalho da **CONTRATADA** deverá atender à legislação de segurança e medicina do trabalho.

6.4 A **CONTRATADA** obrigará-se a refazer às suas expensas os serviços que vierem a ser recusados pelo **FISCAL DO CONTRATO**, hipótese em que não será expedido o Atestado de Realização de Serviços enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

6.5 Os serviços serão atestados pelo **FISCAL DO CONTRATO**, que expedirá o necessário Atestado de Realização de Serviços, nos termos da Ordem de Serviço, após a apresentação do Relatório Técnico de Serviços e do Plano de Manutenção Preventiva.

6.5.1 A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 As substituições ou reparos necessários correrão por conta da **CONTRATADA**, exceto aqueles decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido, agente externo (a exemplo de umidade, poeira, gases, salinidade), variação de tensão elétrica e ato ou omissão que não da **CONTRATADA**.

6.7 A **CONTRATADA** deverá fornecer relatório contendo a relação de peças a serem adquiridas e respectivas especificações técnicas para subsidiar a aquisição das mesmas pelo **CONTRATANTE**, sendo da **CONTRATADA** a responsabilidade pelo fornecimento da mão de obra necessária para a referida correção.

6.8 Correrá por conta do **CONTRATANTE**, o ônus decorrente do atendimento de atualizações técnicas ou modificações de especificações originais dos equipamentos, mesmo quando exigidos por órgão público competente, limitando-se à obrigação da **CONTRATADA** a manutenção dos elevadores dentro de suas especificações, desde que os componentes necessários continuem em sua linha normal de produção (garantia mínima de 10 anos após instalação, para peça cuja fabricação tenha sido descontinuada).

7. GARANTIA DAS PEÇAS

7.1 As peças e componentes fornecidos pela **CONTRATADA** e utilizados na manutenção estarão garantidos por 120 (cento e vinte) dias, contados da data da expedição do **Atestado de Realização dos Serviços de Manutenção Corretiva**.

7.1.1 Durante o período de garantia, os materiais que apresentarem defeitos serão reparados e/ou substituídos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destes correrão por conta da **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

8. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Após cada período mensal de prestação dos serviços, o desempenho da **CONTRATADA** será avaliado, ficando autorizado o **CONTRATANTE**, com base nessa avaliação, a efetuar glosas no respectivo pagamento mensal, baseadas na métrica pela atribuição de pontuação, de acordo com as tabelas 1 e 2 a seguir indicadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas no contrato.

Tabela 1 – Glosa contratual	
Pontuação Total	Correspondência
0	Não haverá glosa
1 a 5	1% sobre o valor mensal do contrato

6 a 10	2% sobre o valor mensal do contrato
11 a 15	5% sobre o valor mensal do contrato
16 a 20	10% sobre o valor mensal do contrato
21 ou superior	20% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2 = Pontuação no caso de descumprimento		
Item	Descrição	Pontuação
1	Suspender ou interromper sem ordem do Contratante, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por elevador.	1
2	Não cumprir os itens da legislação de segurança e medicina do trabalho.	1
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	1
4	Permitir a presença de funcionário sem uniforme, sem crachá, por empregado e por ocorrência.	1
5	Não atender ao prazo contratual de entrega da Ordem de Serviço de um determinado serviço, por elevador e dia excedente.	1
6	Não atender ao prazo contratual de colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento, por elevador e dia excedente.	1
7	Não atender ao prazo contratual para os atendimentos quando casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, por elevador e hora excedente.	1
8	Não atender ao prazo contratual de entrega do Plano de Manutenção Preventiva	1
9	Não atender ao prazo contratual de entrega do Relatório Técnico de Serviços	1
10	Inexecução dos serviços previstos no Plano de Manutenção Preventiva por item	1
11	Não fornecer cópia do Relatório de Inspeção Anual (RIA) e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando de sua renovação ou término do contrato por dia excedente.	1

8.2 A cada item descumprido na competência em análise, conforme tabela 2, será computado 1 (um) ponto. Finalizada a apuração, o percentual a ser glosado sobre o valor mensal do contrato será aplicado conforme total de pontos computados consoante à tabela 1.

8.3 No caso de recorrência de descumprimento para os itens 1 a 7 na mesma competência será acrescida novamente a pontuação por referência de dia, hora, elevador, empregado e/ou ocorrência, conforme o caso.

9 - VISITA TÉCNICA

Independentemente das informações contidas neste Termo de Referência, os interessados deverão realizar vistoria prévia para inspeção dos locais onde serão executados os serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta.

Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante. Tal visita deverá ser agendada, obedecendo aos horários de expediente normal da Câmara Municipal de Valinhos.

**ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO nº. 03/2020**

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:		

Item	Descrição	Equipamento	Valor Mensal em R\$	Valor Anual em R\$
1	Prestação de serviços especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva dos elevadores desta Câmara Municipal de Valinhos, conforme Termo de Referência.	- 01 Elevador hidráulico para 04 paradas com capacidade para até 8 pessoas ou até 800 kg.		
		- 01 Elevador hidráulico para 03 paradas com capacidade para até 8 pessoas ou até 800 kg.		
		- 01 Elevador hidráulico para 02 paradas com capacidade para até 8 pessoas ou até 250 kg.		
VALOR TOTAL:				
Valor Total mensal por extenso:				
Valor Total global (12 meses) por extenso:				

Prazo de início da execução dos serviços: ___ dias (máximo de **15 (quinze) dias** corridos contados do recebimento da Ordem de Serviços).

Prazo da garantia (item 7 do Anexo II): _____ (mínimo de 120 (cento e vinte) dias).

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 (sessenta) dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 03/2020, realizado pela Câmara Municipal de Valinhos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Valinhos, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

_____ é
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. 03/2020, realizado pela Câmara Municipal de Valinhos.

Valinhos, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.

ANEXO VI - DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - CMV

Eu, _____ (nome completo),
representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa
jurídica), participante do **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2020**, da Câmara Municipal
de Valinhos, **DECLARO** sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

e) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

Valinhos, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

**ANEXO VII - ATESTADO DE VISTORIA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020**

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em três elevadores da marca ARAELEV existentes no prédio da Câmara Municipal de Valinhos, conforme Edital e seus Anexos.

Atestamos para fins de participação no Pregão Presencial nº. 03/2020, promovido pela Câmara de Valinhos, que o Sr. _____, RG nº. _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, e-mail: _____, esteve neste local em ____/____/2020, reconhecendo a região e os locais de execução dos serviços.

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA

Nome Completo: _____

Matricula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITANTE

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º 59.011.676/0001-23, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Ângelo Antonio Schiavinatto, nº 59, Residencial São Luiz, Valinhos/SP, CEP. 13270-470, neste ato representada por sua Presidente **Vereadora Dalva Dias da Silva Berto**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrita no CPF sob nº. _____, assistido pelo **Diretor Administrativo**, _____, inscrito no CPF sob nº _____ e pela Diretora Jurídica **Dra. Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa**, inscrita na OAB/SP nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede em _____ neste ato representada na forma de seu contrato social por _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 03/2020, Processo Administrativo nº 29/2020, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em três elevadores da marca ARAELEV existentes no prédio da Câmara Municipal de Valinhos, conforme Edital e seus Anexos.

1.1. O Contrato será executado nos termos do Edital e anexos, especialmente do **Anexo II**.

1.2. Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1. Ata da Sessão Pública do Pregão;

1.2.2. Proposta datada de ___/___/_____, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.3. Edital e anexos do **Pregão Presencial nº 03/2020**.

1.3. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS

2.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que a **CONTRATADA** perceberá a importância mensal estimada de R\$ _____ (_____).

2.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática _____, Elemento _____, Empenhado sob o nº _____.

2.3. Não haverá quaisquer reajustes dos valores contratados antes do período de 12 (doze) meses, sendo que após esse período poderá ser aplicada a correção monetária calculada com base na variação do IPC-FIPE – Índice de Preço ao Consumidor do período caso o contrato seja prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E GARANTIA

3.1- Este contrato terá vigência a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Valinhos, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços.

3.2- O **prazo de execução** dos serviços é de **12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pela CONTRATANTE na Ordem para Início dos Serviços**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** de seu vencimento.

3.3- A **Ordem para Início dos Serviços** será expedida em até **3 (três) dias úteis**, após a entrega pela **CONTRATADA** da documentação exigida na cláusula 4.2, caso seja aprovada.

3.3.1- A entrega da documentação exigida na cláusula 3.3 se dará em até **10 (dez) dias corridos** da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Município de Valinhos.

3.4- As peças e componentes instalados pela **CONTRATADA** e utilizados na manutenção terão **garantia** de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da expedição do **Atestado de Realização dos Serviços de Manutenção Corretiva**.

3.4.1- Durante o período de garantia, os materiais que apresentarem defeitos serão reparados e/ou substituídos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destes correrão por conta da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

3.5- As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

3.6- A não prorrogação contratual por conveniência da **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

3.7- Não obstante o prazo estipulado na cláusula **3.2**, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, GLOSA E EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL

4.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo II do Edital e serão recebidos por **Fiscal** designado pela **CONTRATANTE** que expedirá a **Ordem para Início dos Serviços** e os **Atestados de Realização dos Serviços**;

4.1.1- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.2- A **CONTRATADA** deverá apresentar para o **Fiscal do Contrato**, antes do início dos serviços e em até **10 dias corridos** da publicação no Diário Oficial do Município de Valinhos do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

4.2.1- Carta de preposição, contendo, no mínimo, o nome e número de RG do responsável, telefone para contato e endereço de e-mail.

4.2.5- A relação dos colaboradores da **CONTRATADA** que deverão possuir acesso às dependências do **CONTRATANTE**, atualizando-a quando necessário, assim como os respectivos documentos:

a) Cópia da documentação de registro de funcionários;

b) Atestado de saúde ocupacional (ASO), conforme NR-7;

c) Cópia dos comprovantes de entrega dos equipamentos de proteção individual específico para a função;

d) Cópia do certificado de trabalho em altura, conforme NR-35.

e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do engenheiro responsável pelo serviço.

4.2.6- O **Fiscal** terá até **3 (três) dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Ordem para Início dos Serviços**, caso seja aprovada.

4.3- Expedida a **Ordem para Início dos Serviços**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **Fiscal**, em até **10 (dez) dias** corridos da respectiva emissão, os seguintes documentos:

4.3.1- Modelos da Ordem de Serviço, Plano de Manutenção Preventiva e Relatório Técnico de Serviços.

4.4- Expedida a **Ordem para Início dos Serviços**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **Fiscal do Contrato**, em até **20 (vinte) dias corridos do início dos serviços**, os seguintes documentos:

4.4.1- Cópia do Relatório de Inspeção Anual (RIA).

4.4.2- O Plano de Manutenção Preventiva, contemplando o subitem 2.3. do Anexo II do Edital.

4.5- A **CONTRATADA** deverá fornecer mensalmente **Plano de Manutenção Preventiva**, conforme modelo a ser previamente aprovado pelo **Fiscal do Contrato**. O respectivo relatório deverá constar o técnico responsável pelos serviços.

4.5.1- Anualmente, e no início e término deste contrato, neste relatório deverá constar as informações previstas no item 2.3. do Anexo II do Edital.

4.6- A **CONTRATADA** deverá fornecer mensalmente **Relatório Técnico de Serviços**, conforme modelo a ser previamente aprovado pelo **Fiscal do Contrato**. O respectivo relatório deverá ser assinado pela **CONTRATADA**.

4.6.1- Deverão constar deste **Relatório Técnico de Serviços** o descritivo das ocorrências e da rotina de manutenção preventiva e corretiva realizadas, conforme ordem de serviço, informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais.

4.7- A **CONTRATADA** deverá realizar inspeção anual rigorosa dos aparelhos de transporte, com posterior expedição e entrega ao **CONTRATANTE**, do **RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ANUAL**, assinado pelo engenheiro responsável.

4.8- Por ocasião do término da vigência deste contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **Fiscal do Contrato**:

4.8.1- No prazo de até **10 (dez) dias corridos** antes do término da vigência do contrato, **Plano de Manutenção Preventiva**, contemplando o item 2.3. do Anexo II do Edital.

4.9- A **CONTRATADA** obrigará-se a refazer às suas expensas os serviços que vierem a ser recusados pelo **CONTRATANTE**, hipótese em que não será expedido o **“Atestado de Realização dos Serviços”** enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

4.10- O recebimento do objeto será efetivado pelo **Fiscal do Contrato da CONTRATANTE** após a apresentação dos **Relatórios Técnicos de Serviços** (conforme subitem 2.4. do Anexo II do Edital) e dos **Planos de Manutenção Preventiva** (conforme item 2.3 do Anexo II do Edital).

4.10.1- Os documentos descritos na cláusula **4.10** deste contrato deverão ser entregues **até o 15º dia do período subsequente ao da prestação dos serviços**.

4.11- O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação do valor mensal previsto às eventuais glosas/descontos especificados no Anexo II do Edital.

4.11.1- A **realização de descontos** não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** por conta da não execução dos serviços.

4.12- Realizada a avaliação de desempenho, ao **Fiscal** comunicará à **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento dos relatórios, o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

4.12.1- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra a **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis** para o **Fiscal** na sede do **CONTRATANTE**;

4.12.2- Recebidas as Notas Fiscais/Faturas, o **Fiscal** terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços**.

4.13- Os **Atestados de Realização dos Serviços** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados de acordo com o Anexo II do Edital e com observância, no que couber, das disposições nas Ordens de Serviço expedida pela **CONTRATANTE**.

4.14- O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

4.15- Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, a **CONTRATANTE** o emitirá ficando a cargo da **CONTRATADA**, diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por **Fiscal** designado, podendo para isso:

5.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**.

5.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

5.3- Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**;

5.4 Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Anexo II do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

6.2- Disponibilizar funcionários credenciados e especializados para a execução dos serviços respondendo a **CONTRATADA** pelos danos ou prejuízos que possam acarretar.

6.3- Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga, guarda de bens durante a execução dos serviços e de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.4- Comunicar ao **Fiscal**, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

6.5- Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo **Fiscal**.

6.6- Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

6.7- A **CONTRATADA** deve apresentar anualmente a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) renovada.

6.8- Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.9- As substituições ou reparos necessários correrão por conta da **CONTRATADA**, exceto aqueles decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido, agente externo (a exemplo de umidade, poeira, gases, salinidade), variação de tensão elétrica e ato ou omissão que não da **CONTRATADA**.

6.10- Correrá por conta da **CONTRATANTE**, o ônus decorrente do atendimento de atualizações técnicas ou modificações de especificações originais dos equipamentos, mesmo quando exigidos por órgão público competente, limitando-se à obrigação da **CONTRATADA** a manutenção dos elevadores dentro de suas especificações originais, desde que os componentes necessários continuem em sua linha normal de produção (garantia mínima de 10 anos após instalação, para peça cuja fabricação tenha sido descontinuada).

6.11- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, decorrentes da execução do contrato.

6.12- A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **Fiscal** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Fiscal do Contrato**.

6.13- A **CONTRATADA** deverá fornecer relatório contendo a relação de peças a serem adquiridas e respectivas especificações técnicas para subsidiar a aquisição das mesmas pelo **CONTRATANTE**, sendo da **CONTRATADA** a responsabilidade pelo fornecimento da mão de obra necessária para a referida correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Além das condições estabelecidas no Anexo II do Edital, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

7.1- Indicar, formalmente, **Fiscal** para acompanhamento da execução contratual.

7.2- Notificar, por escrito, a **ocorrência de eventuais imperfeições** no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1- O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela e após o atestamento, pelo fiscal da **CONTRATANTE**, da(s) nota(s) fiscal(is) do mês anterior, observando o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93;

8.2- O prazo para pagamento será contado, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados e de acordo com as especificações do objeto desta licitação. Serão recebidas somente notas fiscais eletrônicas;

8.3- Em se tratando de pagamento decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada, de acordo com o artigo 5º, §3º da Lei nº 8.666/93;

8.4- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de **24 horas**.

8.5- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

8.6- O pagamento será feito preferencialmente através de Título de Cobrança Bancária (Boleto) a ser fornecido pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

9.1. O valor do contrato poderá ser reajustado pelo IPC FIPE- índice de Preços ao Consumidor observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da vigência deste Termo e após analisado e aprovado pela **CONTRATANTE**.

9.2 A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência, o mês de apresentação da proposta pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1- À exceção dos fatos que sejam, comprovadamente, decorrência direta e exclusiva de ato ou omissão da **CONTRATADA**, fica expressamente estipulado que não caberá qualquer responsabilidade à **CONTRATADA**, por acidentes ou danos ocorridos com pessoas ou bens, quando nos elevadores ou proximidades, notadamente quando tiver recomendado a realização de obras e outras providências que digam respeito ao funcionamento ou à segurança, permanecendo integral a responsabilidade da **CONTRATANTE** por tais fatos.

10.2- A **CONTRATADA** não será responsável por qualquer perda, dano ou atraso resultante de caso fortuito, força maior ou fora de seu controle razoável, a exemplo de greves, lock-out, roubos, revoltas, incêndios, inundações, explosões, que não poderão servir de base para alegação de inadimplemento de sua parte, bem como, em nenhuma hipótese, por danos indiretos ou lucros cessantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO E SANÇÕES

11. Caso a **CONTRATADA**, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação

falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais além das multas:

11.1. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- multa de 0,2% (dois décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- multa de 0,4% (quatro décimos por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou no presente contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item seguinte.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

11.5. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

11.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.7. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **CONTRATO Nº ____/20 - CÂMARA**, firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Diretoria Jurídica da **CONTRATANTE**, a segunda via juntada no respectivo processo de

compras, a terceira via em poder da Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** e a quarta via entregue à **CONTRATADA**. Eu _____, conferi o presente Termo de Contrato.

Valinhos, ____ de _____ de 2020.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Dalva Dias da Silva Berto
Presidente

Diretor Administrativo

Rosemeire de Souza Cardoso
Barbosa
Diretora Jurídica

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____